



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
DAB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7420

CONTRATO Nº 295/2017

UFSC/PROAD/DPC/CCF

RECDH / SIAFI Nº 425 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA-FEESC

PROCESSO: 23080.076243/2017-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 663/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Sebastião Roberto Soares, CPF nº 568.423.179/91, CI nº 831.199 SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº Port. Conj. Nº 33 e nº 42, Portaria conjunta MEC/MCT nº 33 e nº 42, DATA: 03/07/2015 e 27/07/2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 06/07/2015 e 25/07/2017, SEÇÃO 01 e Seção 01 – Nº 126 e Nº 141, FLS. Página 18 e Página 67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Projetos, João Hélio Martins, CPF nº 540.925.239/04, CI nº 1.811.168-8 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 047/2014/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Pesquisa intitulado **“Ampliação e aprimoramento da metodologia para acompanhamento e avaliação de cursos PRONATEC/Bolsa-Formação”**, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – MEC (Ministério da Educação)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 **À CONTRATANTE:**
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 **À CONTRATADA:**
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

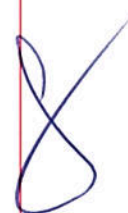
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 1.499.904,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais)**, à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
4% Fundo de Desenvolvimento Institucional; 2% Departamento de Informática e Estatística – INE ; 1% Centro Tecnológico; 3% Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Funcional Programática: 12.368.2080.20RJ.0001 - Ptres: 127879 - Fonte: 0112915082 - Natureza: 339039.



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;
- Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):
- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;



- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

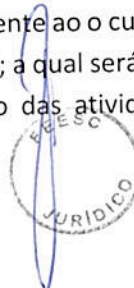
Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal Professor **Paulo José de Freias Filho**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Departamento de Informática e Estatística - INE**, inscrita no SIAPE sob o nº **1158974**, telefone **37219942**, e-mail **freitas.filho@ufsc.br**, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; a qual será designada pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere,



exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Indica como coordenador o Professor **Renato Cislighi**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no **Departamento de Informática e Estatística - INE**, inscrito no SIAPE sob o nº **1159439**, telefone **(48) 3721 6357**, e-mail **renato.cislighi@ufsc.br**, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

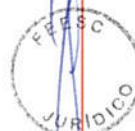
- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **01/12/2018**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017 .

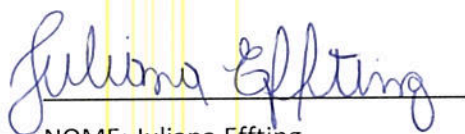


Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa– UFSC
Prof. Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa
Universidade Federal de Santa Catarina
nº 2423/2017/GR, de 03/11/2017

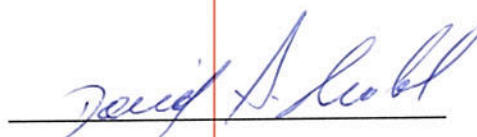


João Hélio Martins
Gerente de Projetos – FEESC

TESTEMUNHAS:



NOME: Juliana Effting
CPF: 039.764.149-48
RG: 46799044



NOME: **David Arruda Husadel**
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Ampliação e aprimoramento da metodologia para acompanhamento e avaliação de cursos PRONATEC/Bolsa-Formação

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **01/12/2018**

1.3 Motivação e Justificativa

Desde 2010 vem sendo utilizada e aprimorada a metodologia para acompanhamento e avaliação dos cursos da Rede e-Tec Brasil. Esta metodologia apoia a gestão dos cursos tanto no nível da coordenação geral, na definição de políticas e alocação de recursos e, paralelamente, no nível das instituições ofertantes para a melhoria contínua das ofertas.

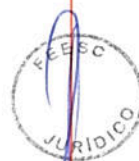
1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Objeto: Conceber e implementar a ampliação e atualização da metodologia de

acompanhamento e avaliação dos cursos da Rede e-Tec Brasil com as seguintes etapas:

Aprimoramento da metodologia de avaliação e acompanhamento, e sua implementação no SAAS e-Tec, passando a abranger os cursos PRONATEC/Bolsa-Formação;

Realização de rodadas avaliativas e de acompanhamento dos cursos PRONATEC/Bolsa-Formação e Capacitação dos gerentes SAAS das instituições ofertantes para a utilização do SAAS e- Tec.



2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Contratada Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC				C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (48) 3231 4400	Esfera Adm Privada	
Nome do Responsável João Hélio Martins				CPF 540.925.239/04	
CI / Órgão Expedidor 1.811.168-8	Cargo Gerente	Função Gerente de Projetos			
Endereço MARIO ESTEVÃO DOS SANTOS, 28; B. Ponta de Baixo- São José – Santa Catarina				CEP 88104-230	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Contratante Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 48- 3721 9000	Esfera Adm Autarquia Pública	
Nome do Responsável Sebastiao Roberto Soares				CPF 568.423.179/91	
CI / Órgão Expedidor 831.199 – SSP/SC	Cargo Professor	Função Pró - Reitor de Pesquisa			

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	I – Aprimoramento da metodologia de avaliação e acompanhamento, e sua implementação no SAAS e-Tec, passando a abranger os cursos PRONATEC/Bolsa-Formação
2	II – Realização de rodadas avaliativas e de acompanhamento dos cursos PRONATEC/Bolsa- Formação.
3	III – Capacitação dos Gerentes SAAS das instituições ofertantes para a utilização do SAAS e-Tec;



4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Ações a executar: <ul style="list-style-type: none"> • Desenhar telas de acesso ao módulo Gestão de resultados; • Implementar telas de acesso ao módulo Gestão de resultados; • Implementar gestão dos resultados por dimensão; • Implementar gestão dos resultados por tópico; • Implementar o cadastro de estratégias; • Implementar o banco de experiências de intervenções institucionais; • Integrar módulo de gestão com fórum; • Elaborar documentação técnica 	1	Dez/2017	Nov/2018
2	Ações a executar: <ul style="list-style-type: none"> • Carga de avaliadores-plugin/planilha; Avaliação de disciplinas; • Coleta egressos; • Coleta socioescolar; • Avaliação dos cursos; • Avaliação dos polos. 	1	Jan/2018	Nov/2018
3	Ações a executar: <ul style="list-style-type: none"> • Capacitação de Gerentes SAAS presencialmente e por videoconferências. 	1	Jun/2018	Set/2018

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.499.904,00	R\$ 1.499.904,00	



6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
01	Dezembro de 2017	R\$ 1.499.904,00	-	R\$ 1.499.904,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017

FEESC

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

UFSC

Prof. Sebastião Roberto Soares
Pro-Reitor de Pesquisa
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 2423/2017/GR, de 03/11/2017

Contrato 295/2017

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1					0,00
2					0,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					0,00

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Renato Cislighi - SIAPE 11569085	12	8000,00	96.000,00
2	Silvia Modesto Nassar - SIAPE 1156314	12	8000,00	96.000,00
3	Beatriz Wilges - SIAPE 2239563	12	6000,00	72.000,00
4	Araci Hack Catapan - SIAPE 1166384	12	3000,00	36.000,00
5	Antonio Carlos Mariani - SIAPE 1159084	12	3000,00	36.000,00
6	Katiana de Castro Silva - SIAPE 1775875	12	1000,00	12.000,00
7	Saulo Nunes Rech - SIAPE 1885890	12	3000,00	36.000,00
8	Alexandre Sandin Pastorino - SIAPE 1069022	12	3000,00	36.000,00
9	Carlos Roberto Carvalho - SIAPE 1159986	12	3000,00	36.000,00
10	Gustavo Pereira Mateus (SIAPE 1761968)	12	3000,00	36.000,00
11	Lucas Pereira da Silva (SIAPE 2391399)	12	4000,00	48.000,00
12	Docente à definir	12	5000,00	60.000,00
13	Docente à definir	12	5000,00	60.000,00
14				
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				660.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Bolsa de Aluno (Graduação) - à definir	12	1800,00	21.600,00
2	Bolsa de Aluno (Graduação) - à definir	12	1800,00	21.600,00
3	Bolsa de Aluno (Graduação) - à definir	12	1800,00	21.600,00
4	Bolsa de Aluno (Pós Graduação) - à definir	12	1800,00	21.600,00
5	Bolsa de Aluno Douglas Hiura Longo	12	3000,00	36.000,00
6	Bolsa de Aluno de Pós-Graduação - à definir	12	3000,00	36.000,00
7	Bolsa de Aluno de Graduação - à definir	12	3000,00	36.000,00
8				
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				194.400,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens aéreas e Terrestres	200	1000,00	200.000,00
2	Translados	21	200,00	4.200,00
3				0,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				204.200,00



Handwritten signature and initials in blue ink.

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias	315	320,00	100.800,00
2				0,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				100.800,00

SERVIÇO DE TERCEIROS**Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Serviços de manutenção de equipamentos	27	1000,00	27.000,00
2	Seguro de Bolsa	84	8,00	672,00
3	Tarifas Bancárias, Despesas com Frete e correios	14	100,00	1.400,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				29.072,00

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0,00

MATERIAL DE CONSUMO**Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Material de Expediente e Suprimentos de Informática	40	302,00	12.080,00
2				0,00
3				0,00
VALOR TOTAL NACIONAL				12.080,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**Nacional**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Computadores	3	3000,00	9.000,00
2	Notebook	3	6000,00	18.000,00
3				0,00
VALOR TOTAL NACIONAL				27.000,00

Importado

8

3/11

H

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
2		
3		
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Fundo de Desenvolvimento Institucional	4,00%	59.880,59
2	Departamento de Informática e Estatística	2,00%	29.940,29
3	Centro Tecnológico	1,00%	14.970,15
4	Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa	3,00%	44.910,44
5	Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação	8,18%	122.650,53
6		0,00%	0,00
7		0,00%	0,00
8		0,00%	0,00
9		0,00%	0,00
10		0,00%	0,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		18,00%	272.352,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		R\$	
Despesas Correntes		R\$	1.200.552,00
	Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	660.000,00
	Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	194.400,00
	Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	29.072,00
	Passagens	R\$	204.200,00
	Diárias	R\$	100.800,00
	Material de Consumo Nacional	R\$	12.080,00
	Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital		R\$	27.000,00
	Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	27.000,00
	Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
	Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)		R\$	1.227.552,00
	Ressarcimentos	R\$	272.352,00
Total Geral (com ressarcimento)		R\$	1.499.904,00



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'M.V.' in blue ink.

Handwritten initials 'H' in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 295/CCF/2017 DE 22 de Dezembro de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEESC - FUND. ENSINO DA ENG. EM SC - Processo nº 23080.076243/2017-28 - Contrato nº 00295/2017.

PAULO JOSE DE FREITAS FILHO
Professor Magistério Superior, CPF 29001170030
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA (INE/CTC)



Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração